

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 305						
Data e Hora da Emissão		30/06/2025 12:46:19		Competência		30/6/2025		Código de Verificação		ZULUVOXF8	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		FERNANDA RAMALHO ABREU									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		040.806.016-62		Inscrição Municipal		72140897		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA ALFA ,280 - JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32241-220									
Complemento		APTO 228 BL 7		Telefone		(31)99453-1196		e-mail		NANDARAMALHO8@GMAIL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE									
CNPJ/CPF		16.840.803/0001-94		Inscrição Municipal		72069881		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		AVENI AV. DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160									
Complemento				Telefone		(31)2557-4461		e-mail		CRECHECISPP@YAHOO.COM	
Discriminação do Serviço											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE REFERENTE AO PERIODO DE 27/05/2025 A 26/06/2025 NO AMBITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.020/2025. Valor Aproximado dos Tributos: 5,00%											
Atesto que o serviços foi prestado e o material foi FORNECIDO NOME <i>[Assinatura]</i> 11385065606 NOTA 11385065606											
Código do Serviço / Atividade											
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$				3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo				3.000,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %				0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$				0,00	
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									



Consultas - Emissão de comprovantes

G3331711217578601
17/07/2025 11:27:4017/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:27:40
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO E P PRINCIPE
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.650-7

BANCO SICOOB S.A.

75691409520100294670300067600015711280000300000

BENEFICIARIO:

FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

BENEFICIARIO FINAL:

FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

PAGADOR:

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO

CNPJ: 16.840.803/0001-94

NR. DOCUMENTO 70.701

DATA DE VENCIMENTO 30/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 07/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO 3.000,00

VALOR COBRADO 3.000,00

NR.AUTENTICACAO 6.67F.5C4.D8E.15E.F00

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 1) **PARTES CONTRATADAS:** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado:
- a) **CONTRATADO:** **FERNANDA RAMALHO ABREU**, técnica em contabilidade, portadora da **CI N. MG-11.156.335, CPF N. 040.806.016-62 e do CRC MG-80-858/0**, estabelecido a Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.
- b) **CONTRATANTE:** **Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe**, portador do CNPJ: **16.840.803/0001-94**, estabelecida a Av. Doutor Antônio Chagas Diniz, 107 – Bairro: Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP: 32.210-160.
- 2) **OBJETO:** O objeto do presente consiste na prestação de serviços contábeis pela contratada à contratante abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO PESSOAL:

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela Contratante;
- Auxílio em questões trabalhistas para evitar demandas judiciais;
- Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e afins;
- Envio e resoluções de informações para o E-Social e seus devidos órgãos;
- Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização;
- Elaboração da RAIS, DIRF e Declaração de Rendimentos;
- As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela contratante.

CONTABILIDADE:

- Classificação de documentos;
- Escrituração dos livros contábeis: Diário e Razão;
- Apuração de balancetes mensais (quando solicitado e enviado a documentação);
- Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

OBRIGAÇÕES FISCAIS:

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como demais obrigações que se fizerem necessárias;
- Envio de Imposto de Renda pessoa jurídica, SPED, ECF, DCTF e afins;
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

ADMINISTRATIVO (Serviços Avulsos):

- Elaboração dos planos de trabalho e projetos solicitados pela entidade;
- Acompanhamento das certidões negativas nos seus devidos órgãos e afins;
- Pedido e acompanhamento de isenções nos órgãos de interesse, quando houver;
- Pedido e acompanhamento de parcelamentos quando houver;
- Prestações de contas junto à prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, orientação e acompanhamento dos recursos financeiros previstos na planilha físico financeiro do plano de trabalho, opiniões acerca da execução da parceria, correções e justificativas quando solicitado pela instituição e lançamento no portal da transparência do Município.

3) **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:**

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar;
- b) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos no plano de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- c) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- e) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- f) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- g) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- h) Responsabilizar-se-á o contratado por todos os documentos a ele entregados pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo casos fortuitos e motivos de força maior;
- i) O contratado se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias;
- j) As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput desse artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do contratado, serão de sua responsabilidade.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) O contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- c) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- d) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- e) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- f) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- g) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- h) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) VIGÊNCIA: – o trabalho será realizado no período de o trabalho será realizado no período de **27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2027** totalizando 24 (vinte e quatro meses).

7) PREÇO:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2026. **O valor cobrado mensal está de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).**
- b) O vencimento das parcelas será todo dia 30 de cada mês.
- c) Após o 2º dia útil incidirá juros de mora de 0,35% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por 3 (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar;
- e) Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados;

- f) Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

8) – **REAJUSTE:** Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

9) **RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetua-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal do honorário vigente à época;
- b) O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes;
- c) O contratado obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da contabilidade por ele indicado, após a assinatura do distrato entre as partes.

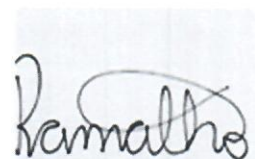
10) **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Contagem - MG, 27 de janeiro de 2025.



CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 16.840.803/0001-94
CONTRATANTE



FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG-80-858/0
CONTRATADA

À instituição: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE
C. N. P. J: 16.840.803/0001-94
A/C: José William

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que eu, Fernanda Ramalho Abreu inscrita no CPF: 040.806.016-62 e no CRC MG-80.858/0, não possuo CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) por ser pessoa física e esse documento só ser possível a retirada para pessoa jurídica.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade da declaração acima sob penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Contagem, 27 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ramalho', is positioned above the printed name and identification details.

FERNANDA RAMALHO ABREU
CPF: 040.806.016-62
CRC MG – 80.858/0

**-CONTABILIDADE-
WILSON DIAS DE ARAÚJO**

Orçamento para contratação de serviços contábeis

Profissional a ser contratado:

Wilson Dias de Araújo – CRCMG: 6.555

CPF: 024.482.626-91 - RG: MG 245.507

Endereço: Rua Claudio Manoel,49 – Inconfidentes - Contagem - MG

Empresa proponente:

Centro Social Educacional Pequeno Príncipe

Inscrição no CNPJ: 16.840.803/0001-94

End: Av. Doutor Antônio C. Dinis, 107 –B.Cidade Industrial– Contagem-MG, CEP: 32.210-160

Tipo de serviços propostos:

Escrituração Contábil a ser realizada em todos seus aspectos, considerando-se:

Áreas fiscais rotineiras nas esferas federais, municipais, incluindo aqui todos os controles do departamento pessoal e das relações trabalhistas da empresa incluindo-se área previdenciária.

Assessoria relacionada à execução dos serviços acima citados.

Execução integral das prestações de contas da empresa junto à Prefeitura de Contagem.

Serviços administrativos a combinar.

Período da prestação de serviços propostos:

Esta proposta abrange **24 (vinte e quatro)** meses de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de janeiro de 2025 a janeiro de 2027.

Valor total dos serviços:

Valor total para o período de execução: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por 24 (vinte e quatro) meses;

Valor adicional anual:

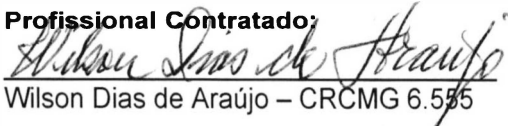
Fica estipulado um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

Forma de pagamento:

O valor total dos serviços deverá ser quitado em parcelas mensais e iguais, correspondentes aos meses contratados equivalentes no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada parcela.

Este orçamento tem o prazo de validade de 60 dias a partir da data de sua assinatura.

Contagem, 24 de janeiro de 2025.

Profissional Contratado:

Wilson Dias de Araújo – CRCMG 6.555

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PRESTADOR: FERNANDA RAMALHO ABREU

CI N. MG-11.156.335 CPF N. 040.806.016-62

Endereço: Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.

CLIENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE

A/C: José William

CNPJ: 16.840.803/0001-94

Endereço: Av. Doutor Antônio Chagas Diniz, 107 – Bairro: Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP: 32.210-160.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA PARCELA (MENSAL)	VALOR TOTAL (24 MESES)
Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária. Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos: elaboração dos planos de trabalho e projetos, etc.	24	R\$ 3.000,00 (dois mil e oitocentos reais) Valor de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Valor total anual da prestação serviços: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** por 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência do contrato: 27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2027.

Validade: 30 dias

Contagem, 24 de janeiro de 2025



FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG-80.858/0



Adriana Cristina Carneiro

CRC-MG: 51.275

ORÇAMENTO

À Entidade: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE

CNPJ: 16.840.803/0001-94

A/C: José William da Silva

ADRIANA CRISTINA CARNEIRO

CRC MG – 51.275 CPF N. 579.235.586-04 CI MG-4.879.535

Rua da Bahia, 573 – Sala 404

Centro – Belo Horizonte – MG.

Telefone:

31 98948-7967

Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.
Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos a combinar com o cliente.

PERÍODO: DE 27/01/2025 a 27/01/2027	24 PARCELAS
R\$ 3.250,00	R\$ 78.000,00

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.
Validade: 30 dias


Adriana Cristina Carneiro
CRC MG-51.275



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

Certidão nº: 7583034/2025

Expedição: 10/02/2025, às 12:48:15

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA RAMALHO ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.806.016-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU
CPF: 040.806.016-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:47 do dia 05/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2025.

Código de controle da certidão: **9FE9.6149.5F15.4816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.